



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Telefax (27) E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.842, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Altera a redação do art. 2º na Lei nº 1.823 de 16 de abril de 2025 que dispõe sobre doação, com encargo, de terreno localizado no condomínio empresarial de Barra Seca à FRUTAS SOLO AGROINDUSTRIA LTDA e dá outras providências”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 1.823, de 16 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo é constituído de uma área de terra, totalizando a gleba de 20.057,07m² (Vinte mil e cinquenta e sete metros quadrados e sete décimos quadrados), correspondentes aos lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra nº 07, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Jaguaré, sob as matrículas nº 7.985, 7986 e 7987 do Condomínio Empresarial de Barra Seca, criado pela Lei Complementar nº 1.102 de 21 de outubro de 2013, situado no lugar denominado córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18 m² (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Alberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizi, Joel Magno, Wilson de tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito de Jaguaré

